



**Lindolfo Collor**

Capital dos Tapetes em Couro  
Estado do Rio Grande do Sul

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 0055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para a Secretaria de Obras do Município de Lindolfo Collor.

À empresa **MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.166.296/0002-05, ora impugnante, solicita seja alterado o edital 0055/2025 para substituir a exigência de tubos de concreto por tubos de PEAD corrugados de parede dupla.

Aduz superioridade técnica e econômica.

Requer estudo técnico comparativo entre os tubos de concreto e tubos corrugados

Em análise com o setor técnico do Município – NPP(Núcleo de projetos e planejamentos) o mesmo referiu pela inviabilidade para o tubo corrugado pelo fato de que a presente licitação refere-se a REGISTRO DE PREÇOS para substituição de peças que vierem a precisar de troca.

Ocorre que a rede pluvial já existente é toda de concreto, e que não é possível/aconselhável intercalar os dois materiais.

Para o caso não vislumbro necessidade de estudo técnico comparativo dos produtos, somente se houvesse a necessidade de toda uma localidade específica(rua/loteamento/bairro).





**Lindolfo Collor**  
Capital dos Tapetes em Couro  
Estado do Rio Grande do Sul

As exigências do edital foram fundamentadas em critérios técnicos objetivos, legalmente válidos e alinhados à realidade de uso do município, não havendo afronta à isonomia, competitividade ou eficiência. Por esse motivo, a impugnação é **indeferida**.

Lindolfo Collor, 14 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,  
Márcia dos Santos  
Matrícula 1883  
Pregoeira

